



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PALMEIRANTE-TO

Código 8832023996

TERÇA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

ANO IV

EDIÇÃO N° 883

**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO**  
Rua 7 de setembro, S/n° - Centro  
Palmeirante-TO / CEP: 7779-800

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:  
**Coordenação do Diário Oficial Eletrônico**

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 241, de 31 de Março de 2017**

**A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço**

**<https://www.palmeirante.to.gov.br/diariooficial>**  
**por meio do código de verificação ou QR Code.**

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
<b>DECRETO Nº 208/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023</b> .....	2
<b>DECRETO Nº209/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.</b> .....	5
<b>PORTARIA Nº 1112/2023-GAB/PREF</b> .....	7
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023</b> .....	8
<b>RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO POR DESISTENCIA NÍVEL SUPERIOR</b> .....	17
► <b>Fundo Municipal de Educação</b> .....	18
<b>CRONOGRAMA</b> .....	18
<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.</b> .....	19

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**8832023996**



## DECRETO Nº 208/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmeirante e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 61 da Lei Orgânica do município e conforme o disposto na Lei Nº 11.738 de 16/07/2008 que definiu o Piso Salarial Nacional dos Profissionais da Educação;

**CONSIDERANDO** que as Leis Municipais nº 002/2000 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários; o Regime Jurídico do profissional do Magistério público municipal de Palmeirante; Lei n. 013/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Palmeirante e, Lei n. 257/2017 que determina a "Reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR do Magistério Público Municipal de Palmeirante - TO";

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 41/2021 que Nomeou a Comissão Responsável pela Reestruturação do PCR- Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Municipal de Palmeirante/TO.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica Nomeada a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmeirante, composta pelos seguintes membros:

E-mail: prefeitura\_palmeirante@hotmail.com | Site: www.palmeirante.to.gov.br  
Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 77798-000, Telefone: 63-3493-1276, Palmeirante-TO.



### **Representante de professores efetivos**

TITULAR: Fabiana Silva Luz

SUPLENTE: Alcione Marques da Silva Mota

### **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

TITULAR: Claudete Regina Fritzen Rosler

SUPLENTE: Zilma Dias de Brito

### **Representantes do Conselho Municipal de Educação**

TITULAR: Izenilde Pereira da Silva Carneiro

SUPLENTE: Carlessandro Ribeiro Cruz

### **Representantes da Entidade de Representação Sindical**

TITULAR: José Geraldo Nascentes de Azevedo

SUPLENTE: Alexandra Cândida Machado Sena

**Art. 2º** - A Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmeirante, no ano de 2023, obrigatória para fins de promoção em classes, obedecerá ao contido na Instrução Normativa SEMEC n. 001/2023 que dispõe sobre Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Palmeirante e será realizada através de formulários específicos, contidos na referida Instrução Normativa.

**Art. 3º** - A Avaliação de Desempenho em 2023 abrangerá o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Art.4º** - A composição da Comissão Permanente de Avaliação descrita no Art. 1º, terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

E-mail: prefeitura\_palmeirante@hotmail.com | Site: www.palmeirante.to.gov.br  
Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 77798-000, Telefone: 63-3493-1276, Palmeirante-TO.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presidente desta Comissão será Fabiana Silva Luz, eleita pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmeirante, de acordo com o registro da ata da reunião.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS,** aos 31 dias do mês de Outubro de 2023.

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

E-mail: prefeitura\_palmeirante@hotmail.com | Site: www.palmeirante.to.gov.br  
Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 77798-000, Telefone: 63-3493-1276, Palmeirante-TO.



**DECRETO Nº209/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO, NOS TERMOS DA LEI N.º 337/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das suas atribuições legais e nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 337/2022 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as datas dos eventos oficiais do Município, para uma melhor organização administrativa e financeira;

**CONSIDERANDO** o surgimento de novos grandes eventos de impacto positivo na economia local,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 337/2022, incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Palmeirante, a **“Tropeada do Cerrado – Três Cavaleiros e Amigos”**, que acontecerá todos os anos, do dia 04 ao dia 18 de novembro:

**CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, PROMOÇÕES CULTURAIS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE – TO**

MÊS	EVENTO
01 de Janeiro a 20 de Fevereiro	Campeonato Esportivo
20 de Fevereiro	Aniversário da Emancipação Política da Cidade
10 á 19 de Março	Festejo São José (Padroeiro da Cidade de Palmeirante)
25 de Maio	Dia do Evangélico
01 á 30 de Junho	Festejo Sagrado Coração de Jesus e Cavalgada (Distrito Paciência)
21 á 29 de Junho	Festejo de São Pedro e Tropeada (Povoado São Pedro)
01 á 30 de Julho	Temporada de Praia

**Rua 07 de Setembro, Palmeirante – TO, CEP 77.798-000,  
Prefeitura Municipal de Palmeirante – CNPJ 25064049000139**



06 á 20 de Setembro	Festejo de Nossa Senhora das Dores e Cavalgada (Cidade de Palmeirante)
25 de Setembro á 04 de Outubro	Festejo São Francisco de Assis e Cavalgada (Distrito Cicolândia)
05 a 19 de Outubro	Tropeada das Soberanas
04 a 18 de Novembro	Tropeado do Cerrado – Três Cavaleiros e Amigos

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE**, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Rua 07 de Setembro, Palmeirante – TO, CEP 77.798-000,  
Prefeitura Municipal de Palmeirante – CNPJ 25064049000139**



**PORTARIA Nº 1112/2023-GAB/PREF**

**31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonera o servidor **THIAGO ALVES PEREIRA**, portador do CPF: **\*\*\*.334.891-\*\*** do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE CONTABILIDADE**, lotado no Secretaria Municipal da Fazenda e Tesouro.

**Art. 2º.** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se, eventuais, disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE**, Estado do Tocantins, aos 31 (trinta e um) de outubro de 2023.

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023**

### **QUARTA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, após necessária vista e conferência de todos atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público nº 01/2023, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que fazem necessário;

**CONSIDERANDO**, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado Final – Edital Definitivo 02/2023, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site <https://funatec.org.br/files/2023/07/13/resultadofundamentalmedio-site-1689288975.pdf> ;

**CONSIDERANDO** finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público do Município de Palmeirante concernente ao Edital 01/2023 ao Edital de Convocação 03/2023 de 26 de julho onde convocou todos os aprovados e classificados até o limite de reserva.

**CONSIDERANDO AINDA** que houve desistência nas vagas discriminadas em anexo.

#### **RESOLVE:**

#### **I - DA QUARTA CONVOCAÇÃO**

**1. CONVOCAR** para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e Classificados até o limite do quadro de reserva no concurso público do Município de Palmeirante, nos termos do Edital n.º 01/2023, conforme listagem anexa.



2. Os candidatos relacionados e convocados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Palmeirante, situada na Rua 7 de setembro, s/n, Centro, Palmeirante – TO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
3. O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
4. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada.
5. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
6. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento implica o não cumprimento dos requisitos.
7. O não comparecimento nos termos acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

## **II - DOS EXAMES MÉDICOS**

8. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes abaixo, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho:
  - Hemograma completo;
  - Ureia;
  - Creatinina;
  - Grupo sanguíneo;
  - Glicose;
  - EAS (Urina);
  - Raios X de Tórax com Laudo (PA e Perfil);
  - Eletrocardiograma em repouso (com laudo cardiológico);
  - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.

## **V - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

9. A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos atos publicados.



### **III - DA POSSE**

**10.** Cumpridas as exigências constantes neste edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

**11.** Da data da posse, o candidato terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Palmeirante, 31 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



1310021998043413928



## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
  - 4.1. CPF;
    - 4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
  - 4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
  - 4.3. Título de eleitor;
  - 4.4. Certidão de quitação eleitoral;
  - 4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
  - 4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
  - 4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
  - 4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
  - 4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - 4.10. Comprovante de residência atualizado;
  - 4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
  - 4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
  - 4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça do Tocantins e Justiça Federal do Tocantins);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
  - 10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
  - 10.2. 02 (duas) cópia do RG;
  - 10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.



**DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Posuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

**IMÓVEIS**

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

**VEÍCULOS**

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

**OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS**


**FONTES DE RENDA**


NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Palmeirante, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de \_\_\_\_\_, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Palmeirante, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2023) da Prefeitura Municipal de Palmeirante – TO, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.  
Palmeirante, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato





### TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2023, do Município de Palmeirante – TO, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, no presente momento, **requerendo minha reclassificação**, nos termos do item 1.5, do Edital n.º 01/2023. Palmeirante, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato





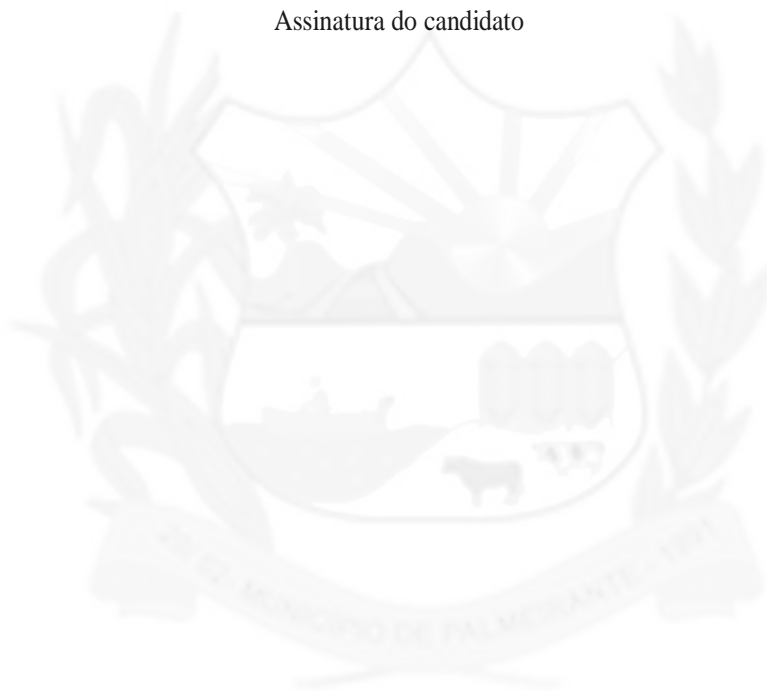
### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Palmeirante, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato





**RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO POR DESISTENCIA NÍVEL SUPERIOR**

Cargo pretendido		Colocação	Inscrição	Nome	Resultado	CPF
024	ENFERMEIRO	04	841	ALINE ALVES CARVALHO	CLASSIFICADO	027.***.***-**
030	PROFESSOR COM GRADUAÇÃO EM MATEMATICA (ZONA RURAL)	02	828	ENILTON CARLOS COSTA SOUSA	CLASSIFICADO	049.***.***-**

1310021998043413928





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PALMEIRANTE-TO  
 CNPJ: 14.523.192/0001-25  
 ADM. 2021/2024

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE - 2023**

ATIVIDADES	DATA
Publicação do decreto de nomeação da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmeirante	31/10/2023
Publicação do cronograma de atividades da avaliação	31/10/2023
Publicação da Instrução Normativa 001/2023	31/10/2023
Período de aplicação da Avaliação de Desempenho	08 a 14/11/2023
Devolutiva das avaliações para a Comissão	20/11/2023
Condensação dos resultados pela Comissão	21/11 a 30/11/2023
Notificação do resultado individual da Avaliação de Desempenho	04 e 05/12/2023
Período para interposição de recursos junto à comissão conforme art. 13 da Instrução Normativa 001/2023	06/12 a 08/12/2023
Análise dos recursos interpostos	11/12 a 13/12/2023
Notificação do resultado dos recursos interpostos	14/12/2023
Publicação do resultado final do processo de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmeirante	15/12/2023

**Fabiana Silva Luz**

Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PALMEIRANTE-TO

CNPJ: 14.523.192/0001-25

ADM. 2021/2024

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmeirante e adota outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 257, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a necessidade de implementação da Avaliação de Desempenho dos servidores do Magistério Público Municipal, resolve:

### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Avaliação de Desempenho visa atender tanto às necessidades de organização da instituição quanto as dos profissionais, no que diz respeito à qualificação do servidor e a evolução funcional.

Art. 2º Serão avaliados todos os servidores nos cargos de: professor e supervisor escolar efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Palmeirante.

### CAPÍTULO II

#### Dos Objetivos do Sistema Permanente de Avaliação de Desempenho

Art. 3º São objetivos da Avaliação de Desempenho:

I - diagnosticar e analisar o desempenho individual e coletivo dos servidores no desenvolvimento de suas atividades/atribuições;

II- envolver os profissionais da Educação para a adesão ao processo avaliativo;

III - aprimorar o senso de responsabilidade de todo profissional ao aplicar a Avaliação de Desempenho;

IV - verificar, de forma sistemática, o desempenho de cada servidor na função e seu potencial de desenvolvimento futuro;

V - proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores para o bom desempenho de suas funções;

VI - possibilitar aos profissionais do magistério, estáveis ou estabilizados, a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PALMEIRANTE-TO**

**CNPJ: 14.523.192/0001-25**

**ADM. 2021/2024**

valorização profissional por meio da evolução funcional;

VII - possibilitar maior estreitamento nas relações interpessoais e a cooperação entre todos os profissionais e suas chefias;

VIII - direcionar políticas e programas de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores;

IX - identificar ações para o desenvolvimento profissional do servidor;

X - ser instrumento de alinhamento das metas individuais com as institucionais.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das responsabilidades relativas ao Processo de Avaliação**

##### **Seção I**

##### **Das Responsabilidades das Lideranças do Setor/Unidade Escolar**

Art. 4º O Chefe de cada Setor/Unidade Escolar é responsável pelo processo de avaliação, devendo:

I - assegurar a adequada condução do processo avaliativo de desempenho no Setor/Unidade Escolar onde atua;

II – realizar o sorteio que indicará o quarto avaliador;

III – acompanhar e orientar a avaliação dos servidores;

IV – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estipulados;

V - responsabilizar-se pelo caráter fidedigno das informações prestadas;

VI - incluir, no planejamento do Setor/Unidade Escolar onde é responsável, a necessidade de capacitação do servidor, cujo desempenho não tenha atendido às expectativas da função;

VII - responsabilizar-se pela avaliação dos servidores que, apesar de possuírem mais de quatro meses de efetivo exercício, se encontram afastados e/ou licenciados quando do período avaliatório.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PALMEIRANTE-TO**

**CNPJ: 14.523.192/0001-25**

**ADM. 2021/2024**

## **Seção II**

### **Das Responsabilidades do Servidor Avaliado**

Art. 5º São responsabilidades do servidor avaliado:

I - contribuir para a implementação da Avaliação de Desempenho;

II - auto-avaliar-se de maneira consciente e objetiva;

III - empreender esforços para melhorar continuamente seu desempenho;

IV - co-responsabilizar-se pelo próprio desenvolvimento profissional;

V - colaborar para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Palmeirante.

## **Seção III**

Das responsabilidades da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmeirante, que será nomeada através de portaria:

Art. 6º São responsabilidades da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmeirante:

I - orientar e monitorar os processos de Avaliação de Desempenho nas unidades jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação;

II- realizar estudos sobre Avaliação de Desempenho, objetivando aprimorar os processos e instrumentos de avaliação.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Aplicação da Avaliação de Desempenho por Função**

Art. 7º A Avaliação de Desempenho por função é um processo anual e sistemático, no qual o servidor será avaliado se possuir no mínimo quatro meses (120 dias) de efetivo exercício.

Art. 8º O servidor fará a autoavaliação e será avaliado por três avaliadores, selecionados de acordo com critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 9º Nas Unidades Escolares, serão avaliados:

I - Docente: por um Coordenador Pedagógico, pelo Diretor da Unidade Escolar e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PALMEIRANTE-TO**

**CNPJ: 14.523.192/0001-25**

**ADM. 2021/2024**

por um docente sorteado preferencialmente dentre os da área de atuação/turno do servidor avaliado;

II - Coordenador Pedagógico: pelo Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Técnico da Secretaria Municipal de Educação e por um docente que atua no mesmo horário;

III - Diretor de Unidade Escolar: por um Coordenador Pedagógico, pelo Secretário Municipal de Educação e por um docente sorteado;

IV - Secretário Escolar: pelo Coordenador Pedagógico, pelo Diretor de Unidade Escolar e por um docente sorteado.

Art. 10º Na Secretaria Municipal de Educação serão avaliados:

I - Docentes lotados nas funções administrativas/pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação:

a) Coordenador Técnico Pedagógico: Secretário(a) Municipal de Educação, Supervisor Escolar e um docente sorteado.

b) Técnico e assessor ocupante de cargo de professor em função administrativa na Secretaria Municipal de Educação: Secretário(a) Municipal de Educação, Coordenador Técnico Pedagógico e um docente sorteado.

c) Coordenador de Programas Municipal, Estadual e Federal: Secretário(a) Municipal de Educação, Orientador Educacional e um docente sorteado.

d) Supervisor Escolar: Secretário(a) Municipal de Educação, Inspetor Escolar e um docente sorteado.

e) Orientador Educacional: Secretário(a) Municipal de Educação, Supervisor Escolar e um docente sorteado.

f) Inspetor Escolar: Secretário(a) Municipal de Educação, Assistente Administrativo e um docente sorteado.

Art. 11. Será assegurada a alternância do servidor sorteado, nas avaliações subsequentes.

Art. 12. Serão considerados aprovados no Sistema Anual de Avaliação de Desempenho os servidores que obtiverem conceito entre bom e excelente, em conformidade com as instruções contidas nos Instrumentos de Avaliação de Desempenho.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PALMEIRANTE-TO

CNPJ: 14.523.192/0001-25

ADM. 2021/2024

## **CAPÍTULO V Dos Recursos**

Art. 13. É de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação do Resultado Individual da Avaliação de Desempenho, o prazo para interpor eventuais recursos junto à Comissão.

§1º O recurso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser:

I - protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, para os servidores lotados no âmbito da respectiva Secretaria.

II - interposto formalmente e digitado em editor de texto, contendo nome, lotação, cargo, matrícula e assinatura do servidor;

III - em envelope endereçado à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmeirante;

IV - formulado com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

§2º Não serão reconhecidos como recursos:

I - meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento ou;

II - reclamações encaminhadas por redes sociais, e-mail, ou outros meios eletrônicos.

§3º Os recursos interpostos nos termos deste capítulo serão julgados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional Magistério Público Municipal de Palmeirante.

## **CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais**

Art. 14. O servidor à disposição e/ou cedido mediante Termo de Permuta, deverá ser avaliado no Órgão atual de sua lotação e apresentar cópia do Termo de Permuta.

Art. 15. O servidor removido, no âmbito desta Secretaria, que tiver menos de dois meses de exercício na lotação atual, deverá ser avaliado na lotação anterior.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PALMEIRANTE-TO

CNPJ: 14.523.192/0001-25

ADM. 2021/2024

## **CAPÍTULO VII** **Das Disposições Finais**

Art. 16. Anualmente será publicado, por meio de Portaria do Titular da Secretaria Municipal de Educação o cronograma de atividades da Avaliação de Desempenho dos servidores do respectivo exercício.

Art. 17. Nas ausências legais do Chefe/Avaliador, a avaliação será realizada por um substituto legal que tenha uma relação profissional mais próxima com o Avaliado.

Art. 18. Os Instrumentos da Avaliação de Desempenho não devem conter rasuras nem questões sem respostas.

Art. 19. Todas as folhas dos Instrumentos de Avaliação devem ser rubricadas pelo servidor avaliado e avaliadores.

Art. 20. O servidor detentor de dois cargos deverá ser avaliado em cada cargo de acordo com a função exercida.

Art. 21. O servidor que estiver lotado em mais de uma Unidade Escolar na mesma rede deverá ser avaliado na de maior carga horária, de acordo com a função exercida.

Art. 22. Cada uma das avaliações feitas pelos avaliadores terá peso único e o resultado final será o conceito da média aritmética das quatro avaliações.

Art. 23. A recusa do servidor avaliado de assinar qualquer uma das avaliações deverá ser registrada no Relatório de Recusa, que será atestado por duas testemunhas devidamente identificadas, conforme Anexo I.

Art. 24. O servidor, detentor de cargo efetivo, que por qualquer motivo não foi avaliado durante o processo avaliatório conforme cronograma, deverá requerer a avaliação, justificadamente, junto à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional do Magistério Público Municipal de Palmeirante.

Parágrafo único. O requerimento de avaliação de que trata o *caput* deste artigo será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmeirante.

Art. 25. Para sanar eventuais dúvidas quanto à interpretação destas normas, análise de casos omissos, fatos relevantes e situações não contempladas nesta Instrução Normativa, deverá ser consultada a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional do Magistério Público Municipal de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PALMEIRANTE-TO  
CNPJ: 14.523.192/0001-25  
ADM. 2021/2024

Palmeirante.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Palmeirante, Estado do Tocantins, 31 de Outubro de 2023.

---

**JANY RESPLANDES LIMA MEDRADO**  
Secretária Municipal de Educação



1310021998043413928



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PALMEIRANTE-TO  
CNPJ: 14.523.192/0001-25  
ADM. 2021/2024

**ANEXO I A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023  
RELATÓRIO DE RECUSA**

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

ANO: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA**

-

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR/  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TESTEMUNHA 1

NOME:  
CPF:  
MATRÍCULA:

TESTEMUNHA 2

NOME:  
CPF:  
MATRÍCULA:

1310021998043413928